



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ*Construindo uma nova história.*

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 486, de 10 de fevereiro de 2020.

EMENTA: Adéqua o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)** o valor do menor vencimento dos servidores públicos municipais, em face do aumento do salário mínimo nacional proveniente da Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O disposto no "caput" é aplicável indistintamente a todos os servidores do Município de Santa Cruz/PE, sejam de vínculo efetivo, comissionado, e aos contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Art. 2º - Os servidores remunerados na forma do art. 1º, em exercício entre os dias 1º a 31 de janeiro de 2020, serão remunerados tendo por base o valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), valor inicialmente fixado para vigorar como salário mínimo pela Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes na Lei Orçamentária vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2020.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita